



AEGS

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

1º CEB

**Folheto Informativo
Ano Letivo**

2021 / 2022



Contactos:

ESCOLA SEDE

Geral: 253631149

Diretora:

961370058

Rua 25 de

Novembro

4830-523

Póvoa de Lanhoso

Geral: esc.prof.sampaio@mail.telepac.pt

Serviços de Administração Escolar:

secretaria@agoncalosampaio.pt

Diretora: diretora@agoncalosampaio.pt

Página do Agrupamento:

www.agoncalosampaio.pt

EB António Lopes — 253 633 944

cedu.antoniolopes@gmail.com

EB da Póvoa de Lanhoso — 253 635 540

ebplanhoso@agoncalosampaio.pt

EB D. Elvira C. Lopes — 253 637 315

ceelviralopes@agoncalosampaio.pt

EB do Cávado — 253 997 386

cecavado@agoncalosampaio.pt

Normas Fundamentais do seguro Escolar (resumo)

- 1- Considera-se Acidente Escolar o que ocorra durante atividades programadas pela Escola ou no percurso casa-escola-casa, dentro do período considerado necessário para o aluno efetuar esse percurso.
- 2- O Seguro Escolar funciona em regime de complementaridade do Sistema/Subsistema público de saúde e apenas cobre danos pessoais no aluno.
- 3- Apenas está coberta pelo Seguro Escolar a assistência prestada em Estabelecimento de Saúde Públicos, ou nos que tenham acordo com o Subsistema de Saúde, nos casos em que o aluno esteja abrangido pelo mesmo, com exceção dos casos de impossibilidade de tratamento naqueles estabelecimentos, devidamente comprovados pelos respetivos serviços.
- 4- Sempre que ocorra um acidente escolar, o aluno deverá dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar a comunicar a ocorrência. Deverá, também, fazer-se acompanhar de cópia do Cartão de beneficiário da assistência sempre que recorra aos Serviços de Saúde.
- 5- Nos casos de prescrição de medicamentos, deverá ser apresentado nos Serviços de Administração Escolar o recibo das despesas efetuadas, acompanhado de cópia do receituário médico, a fim de ser reembolsado da parte não suportada pelo Sistema/Subsistema de assistência.
- 6- Nos casos de atropelamento, o Seguro Escolar só atua depois de haver decisão judicial relativamente a culpa dos intervenientes. Torna-se, por isso, indispensável que o pai/encarregado de educação apresente a participação do acidente no Tribunal Judicial da Comarca para ser definida a responsabilidade no acidente. O Tribunal é a única entidade competente para definir essa responsabilidade. Neste tipo de acidente, a não participação ao Tribunal implica que o Seguro Escolar não assuma quaisquer responsabilidades decorrentes desse mesmo acidente.
- 7- Em caso de dúvida, deve consultar os Serviços de Administração Escolar.
- 8- Estas indicações não dispensam a leitura das instruções completas sobre o Seguro Escolar, as quais se encontram à disposição dos interessados nos Serviços de Administração Escolar.

Critérios de transição/retenção

De acordo com o decreto-Lei n.º 55/2018, no 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas injustificadas (10 faltas).

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma lógica de ciclo. Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o Professor Titular de Turma, ouvido o departamento curricular do 1.º ciclo, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

No 4.º ano de escolaridade, se o aluno tiver obtido menção negativa nas disciplinas de Português e Matemática, simultaneamente, ou se tiver obtido menção negativa na disciplina de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção insuficiente noutras duas disciplinas (Estudo do Meio, Inglês, Educação Artística e Educação Física) deverá ficar retido no mesmo ano de escolaridade.

A disciplina de Oferta Complementar, devido ao seu caráter de promoção integral dos alunos, na vertente de desenvolvimento de projetos vocacionados para a cidadania, cultura, saúde e tecnologia, não é contabilizada para a progressão do aluno. A disciplina de Apoio ao Estudo, devido ao seu caráter de reforço do desenvolvimento dos métodos de estudo, nas disciplinas de Português e Matemática, também não é contabilizada para a progressão do aluno.

Recurso

A avaliação final de um aluno pode ser objeto de um pedido de revisão, dirigido pelo respetivo Encarregado de Educação à Diretora do Agrupamento, no prazo de três dias úteis, a contar da data de entrega dos registos de avaliação.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 1.º C.E.B.

- 1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular são de inscrição facultativa. Uma vez realizada a inscrição a sua frequência é obrigatória até final do ano letivo (Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto).
- 2 - Os direitos e deveres dos alunos estão definidos no regulamento interno do agrupamento e no Estatuto do Aluno (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).
- 3 - É da responsabilidade dos encarregados de educação fazer com que os seus educandos cumpram rigorosamente os seus deveres, com destaque para o correto comportamento e o empenho no processo de aprendizagem. (Estatuto do Aluno)
- 4 - O aluno não deverá sair da escola antes da AEC terminar.
- 5 - O aluno deverá fazer-se acompanhar sempre pelo material solicitado pelos professores das atividades.
- 6 - As faltas às Atividades de Enriquecimento Curricular devem ser justificadas como quaisquer outras faltas.
- 7 - Considera-se desistência das Atividades de Enriquecimento Curricular a ocorrência de um número de faltas injustificadas superior ao dobro das aulas semanais ou um número de faltas justificadas superior ao triplo das aulas semanais.
- 8 - Em casos excecionais e devidamente justificados, poderá não se aplicar o disposto no número anterior.
- 9 - Os alunos serão avaliados nestas atividades pelas atitudes, empenho, comportamento, participação, relação com os colegas e professores.
- 10 - A decisão sobre matérias que não estejam contempladas no presente regulamento será da responsabilidade do Agrupamento e/ou outras Entidades envolvidas.

Calendário escolar – 1.º CEB

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	17 de setembro de 2021	17 de dezembro de 2021
2.º	3 de janeiro de 2022	5 de abril de 2022
3.º	19 de abril de 2022	30 de junho de 2022

Interrupções Letivas – 1.º CEB

Interrupções letivas	Início	Termo
1.ª	20 de dezembro 2021	31 de dezembro de 2021
2.ª	28 de fevereiro de 2022	2 de março de 2022
3.ª	6 de abril de 2022	18 de abril de 2022

Calendário das Provas de Aferição – 1.º CEB

Entre 2 e 11 de maio	Quarta-feira 15 de junho	Segunda-feira 20 de junho
2.º ano Educação artística Educação Física	10h00 – 2.º ano Português e Estudo do Meio	10h00 – 2.º ano Matemática e Estudo do Meio

Temáticas a Desenvolver

1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
1.º Período Direitos Humanos / Saúde	1.º Período Interculturalidade	1.º Período Sexualidade / Saúde	1.º Período Saúde
2.º Período Educação Ambiental /Bem-estar animal	2.º Período A Segurança Rodoviária/ Risco	2.º Período Igualdade de género	2.º Período Instituições democráticas
3.º Período Desenvolvimento sustentável	3.º Período Educação Ambiental / Desenvolvimento sustentável	3.º Período Literacia financeira	3.º Período Direitos Humanos

Horário de Funcionamento do 1.º CEB

Início das atividades curriculares da manhã	9h00m
Conclusão das Atividades curriculares/Enriquecimento curricular	17h30m

Projetos em Curso

Educação Emocional	RBE - Rede de Bibliotecas Escolares	PES- Programa de Educação para a Saúde
Eco-Escolas	Regime da Fruta Escolar	Programa Leite Escolar
Programação/ Robótica	Projeto Integrar	Gestão e Mediação de Conflitos

Normas de segurança

Mantém a distância de segurança	Utiliza a máscara
Lava as mãos frequentemente	Tapa a boca ao tossir ou espirrar